



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, CEP: 68.005-120

E-mail: licita.semaph@hotmail.com

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Adesão à Ata de Registro de Preços N° 04/2025-PMM, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de instalações prediais e logradouros da administração pública municipal, visando atender as necessidades das praças do Município sob responsabilidade da SEMAP, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITARIO BDI	PREÇO TOTAL
1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	7,50	R\$ 16,06	R\$ 120,45
2	Barracão de madeira/ Almojarifado	m2	5,00	R\$ 579,41	R\$ 2.897,05
3	Limpeza do terreno	m2	50,00	R\$ 6,50	R\$ 325,00
4	Locação da obra a trena	m2	50,00	R\$ 7,47	R\$ 373,50
7	Tapume c/ chapa de maderit plastificado e=15mm (h=2.20m)	m2	10,00	R\$ 206,23	R\$ 2.062,30
8	Apicoamento de concreto	m2	50,00	R\$ 84,57	R\$ 4.228,50
9	Apicoamento de reboco ou cimentado	m2	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00
12	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m2	60,00	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
13	Retirada de forro em mad., incl, barroteamento	m2	80,00	R\$ 8,76	R\$ 700,80
14	Retirada de revestimento cerâmico	m2	350,00	R\$ 7,30	R\$ 2.555,00
15	Retirada de piso cimentado	m2	200,00	R\$ 38,05	R\$ 7.610,00
16	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m2	50,00	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
17	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m3	125,00	R\$ 87,82	R\$ 10.977,50
18	Demolição manual de concreto simples	m3	60,00	R\$ 380,58	R\$ 22.834,80
19	Demolição manual de concreto armado	m3	40,00	R\$ 780,52	R\$ 31.220,80
20	Retirada de rodapé cerâmico	m	70,00	R\$ 3,31	R\$ 231,70
21	Retirada de reboco ou emboço	m2	125,00	R\$ 14,63	R\$ 1.828,75
22	Retirada de entulho c/ equipamento distancia até 5k	m3	25,00	R\$ 18,34	R\$ 458,50
23	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m3	25,00	R\$ 155,51	R\$ 3.887,75
24	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m2	100,00	R\$ 8,82	R\$ 882,00
25	Retirada de telhas de fibrocimento sem aproveitamento	m2	63,00	R\$ 4,19	R\$ 263,97
26	Retirada de bloquete com aproveitamento	m2	225,00	R\$ 20,46	R\$ 4.603,50
27	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	50,00	R\$ 14,24	R\$ 712,00
29	Retirada de ponto elétrico	PT	60,00	R\$ 23,54	R\$ 1.412,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

31	Retirada de mictório aço inox	UN	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
32	Retirada de luminárias	UN	40,00	R\$ 11,76	R\$ 470,40
33	Retirada de esquadria com aproveitamento	m2	10,00	R\$ 23,38	R\$ 233,80
34	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m2	25,00	R\$ 11,68	R\$ 292,00
37	Retirada de telhas de barro	m2	250,00	R\$ 17,53	R\$ 4.382,50
40	Retirada de forro de gesso (incl. Barroteamento)	m2	75,00	R\$ 11,68	R\$ 876,00
41	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m2	250,00	R\$ 5,88	R\$ 1.470,00
45	Retirada de louça sanitária	UN	75,00	R\$ 14,20	R\$ 1.065,00
47	Retirada de ponto de água/ esgoto	PT	50,00	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
49	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m3	75,00	R\$ 104,10	R\$ 7.807,50
50	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m3	100,00	R\$ 207,72	R\$ 20.772,00
51	Reaterro compactado	m3	50,00	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50
52	Fundação corrida com seixo	m3	25,00	R\$ 1.247,76	R\$ 31.194,00
54	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. Forma)	m3	10,00	R\$ 4.287,88	R\$ 42.878,80
55	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m3	20,00	R\$ 2.224,31	R\$ 44.486,20
57	Concreto armadofck=20MPA c/ forma mad. Branca (incl. lançamento e adensamento)	m3	5,00	R\$ 4.618,60	R\$ 23.093,00
59	Concreto armado p/ rufos (incl. Lançamento e adensamento)	m3	5,00	R\$ 3.678,02	R\$ 18.390,10
60	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. Lançamento e adensamento)	m3	5,00	R\$ 5.541,70	R\$ 27.708,50
61	Concreto c/ seixo Fck= 15MPA (incl. Lançamento e adensamento)	m3	30,00	R\$ 1.119,19	R\$ 33.575,70
63	Forma c/ madeira branca (incl. Desforma)	m2	200,00	R\$ 178,56	R\$ 35.712,00
65	Lastro de concreto magro c/ seixo	m3	10,00	R\$ 1.120,66	R\$ 11.206,60
66	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m2	100,00	R\$ 139,13	R\$ 13.913,00
67	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m2	250,00	R\$ 173,70	R\$ 43.425,00
68	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m2	7,50	R\$ 402,45	R\$ 3.018,37
72	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv,- 12 # 2")	m2	60,00	R\$ 589,90	R\$ 35.394,00
73	Calha em chapa galvanizada	m	15,00	R\$ 117,70	R\$ 1.765,50
74	Calha em PVC (1/2 cana d-100mm)	m	25,00	R\$ 139,49	R\$ 3.487,25
75	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m2	100,00	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
76	Cobertura - Telha de fibrocimento e=6mm	m2	100,00	R\$ 98,72	R\$ 9.872,00
77	Cobertura - telha plan	m2	75,00	R\$ 79,91	R\$ 5.993,25
79	Cobertura - Telha em aço galvanizado e=0,5mm	m2	100,00	R\$ 95,44	R\$ 9.544,00
81	Encaibramento e ripamento	m2	100,00	R\$ 117,35	R\$ 11.735,00
82	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumeira)	m	100,00	R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
83	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro pç. Aparelhada	m2	100,00	R\$ 146,35	R\$ 14.635,00
84	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro pç. Serrada	m2	50,00	R\$ 131,76	R\$ 6.588,00
85	Estrutura metálica p/ cobertura - (incl. Pintura anti-corrosiva)	KG	100,00	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
86	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão20m	m2	70,00	R\$ 295,63	R\$ 20.694,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

87	Ripamento	m2	100,00	R\$ 41,32	R\$ 4.132,00
88	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m2	150,00	R\$ 37,88	R\$ 5.682,00
89	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (3 demãos)	m2	200,00	R\$ 53,41	R\$ 10.682,00
91	Descupinização	m2	60,00	R\$ 20,64	R\$ 1.238,40
92	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m2	15,00	R\$ 215,80	R\$ 3.237,00
93	Reboco impermeabilizante	m2	150,00	R\$ 60,06	R\$ 9.009,00
94	Esquadria mad. Venez. Fixa c/ caix. Simples e alizar	m2	10,00	R\$ 788,93	R\$ 7.889,30
95	Esquadria mad. Venez. Moveis c/ caix. Simples e alizar	m2	15,00	R\$ 819,31	R\$ 12.289,65
96	Esquadria de alum. De correr c/ vidro e ferragens	m2	15,00	R\$ 1.078,50	R\$ 16.177,50
97	Esquadria de alumínio basculante c/ vidro e ferragens	m2	15,00	R\$ 1.140,55	R\$ 17.108,25
98	Esquadria de mad. E=3cm c/ caix. Aduela e alizar	m2	10,00	R\$ 692,99	R\$ 6.929,90
99	Esquadria em alumínio basculante c/vidro e ferragens	m2	5,00	R\$ 1.140,55	R\$ 5.702,75
107	Janela em madeira lambrizada	m2	15,00	R\$ 852,52	R\$ 12.787,80
108	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr. (incl.pint.anti-corrosiva)	m2	15,00	R\$ 355,73	R\$ 5.335,95
115	Porta em madeira lambrizada	m2	15,00	R\$ 549,31	R\$ 8.239,65
116	Porta mad. Trabalhada c/ caix. Aduela e alizar	m2	7,00	R\$ 971,13	R\$ 6.797,91
117	Porta mad. Compens. c/caix. Simples e alizar	m2	7,00	R\$ 669,00	R\$ 4.683,00
119	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. Pint. Anti-corrosiva)	m2	7,50	R\$ 420,19	R\$ 3.151,42
120	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. Pint. Anti-corrosiva)	m2	5,00	R\$ 714,81	R\$ 3.574,05
122	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m2	5,00	R\$ 1.270,36	R\$ 6.351,80
123	Tampo em granito verde Ubatuba	m2	7,00	R\$ 1.178,98	R\$ 8.252,86
124	Granito e=2cm	m2	15,00	R\$ 1.057,91	R\$ 15.868,65
125	Revestimento cerâmico padrão médio - incl. Rejuntamento	m2	250,00	R\$ 80,02	R\$ 20.005,00
126	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m2	500,00	R\$ 18,62	R\$ 9.310,00
127	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m2	200,00	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00
128	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m2	200,00	R\$ 55,54	R\$ 11.108,00
129	Soleira e peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m2	7,00	R\$ 1.225,41	R\$ 8.577,87
133	Calçada (incl. Alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m2	200,00	R\$ 165,58	R\$ 33.116,00
134	Camada regularizadora no traço 1:4	m2	200,00	R\$ 50,15	R\$ 10.030,00
135	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m2	250,00	R\$ 67,28	R\$ 16.820,00
136	Piso de alta resistencia e=8mm c/ resina incl. Camada regularizadora	m2	200,00	R\$ 177,71	R\$ 35.542,00
137	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m2	1000,00	R\$ 294,82	R\$ 294.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

138	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (padrão médio)	m2	250,00	R\$ 100,51	R\$ 25.127,50
140	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m2	75,00	R\$ 83,17	R\$ 6.237,75
141	Forro em lambri de PVC	m2	1500,00	R\$ 49,50	R\$ 74.250,00
142	Latex acrilica fosca ent. E ext. sem massa c/ selador	m2	1500,00	R\$ 33,67	R\$ 50.505,00
143	Latex acrilica fosca int./ ext. c/ massa e selador - 3 demãos	m2	1500,00	R\$ 60,74	R\$ 91.110,00
144	Anti-ferruginosa	m2	100,00	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
146	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m2	1500,00	R\$ 26,83	R\$ 40.245,00
147	Emassamento de parede c/ massa corrida	m2	1500,00	R\$ 20,26	R\$ 30.390,00
148	Epoxi com massa selador	m2	25,00	R\$ 121,09	R\$ 3.027,25
149	Epoxi sem massa c/ selador	m2	25,00	R\$ 114,07	R\$ 2.851,75
150	Esmalte s/ ferro (superf. Lisa)	m2	50,00	R\$ 56,70	R\$ 2.835,00
151	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m2	50,00	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
152	Esmalte sobre grade de ferro (superf. Aparelhada)	m2	50,00	R\$ 60,77	R\$ 3.038,50
153	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m2	50,00	R\$ 55,26	R\$ 2.763,00
154	Selador s/ madeira	m2	50,00	R\$ 39,87	R\$ 1.993,50
155	Acrilica para piso	m2	1500,00	R\$ 28,74	R\$ 43.110,00
156	Pintura s/ telha ceramica	m2	100,00	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
157	Latex acrilica fosca int. sem superf. Preparada	m2	2000,00	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00
158	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m2	2000,00	R\$ 33,67	R\$ 67.340,00
160	Latex acrilica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m2	2000,00	R\$ 66,78	R\$ 133.560,00
162	Latex acrilica exterior (uma demão)	m2	2000,00	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00
165	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m2	4000,00	R\$ 15,19	R\$ 60.760,00
172	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750V	m	6000,00	R\$ 10,08	R\$ 60.480,00
173	Cabo de cobre 4mm2 - 750V	m	3000,00	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
174	Cabo de cobre 6mm2 - 750V	m	2000,00	R\$ 15,99	R\$ 31.980,00
186	Quadro de medição monofasico (c/disjuntor)	UN	5,00	R\$ 759,10	R\$ 3.795,50
187	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	5,00	R\$ 1.492,27	R\$ 7.461,35
189	Quadro de distribuição plastico de embutir p/ 06 disjuntores (c/ barramento)	UN	7,00	R\$ 121,62	R\$ 851,34
190	Quadro de distribuição plastico de embutir p/ 10 disjuntores (c/ barramento)	UN	7,00	R\$ 152,64	R\$ 1.068,48
200	Eletroduto PVC rígido de 2 1/2"	m	50,00	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
201	Eletroduto PVC rígido de 2"	m	50,00	R\$ 46,63	R\$ 2.331,50
202	Eletroduto PVC rígido de 1 1/2"	m	50,00	R\$ 35,56	R\$ 1.778,00
205	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	25,00	R\$ 44,26	R\$ 1.106,50
206	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	25,00	R\$ 63,75	R\$ 1.593,75
208	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	25,00	R\$ 24,97	R\$ 624,25
209	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	25,00	R\$ 47,26	R\$ 1.181,50
210	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100,00	R\$ 413,88	R\$ 41.388,00
211	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	25,00	R\$ 413,86	R\$ 10.346,50
216	Ponto de luz/força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	150,00	R\$ 347,19	R\$ 52.078,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

220	Revisão de ponto de luz	PT	60,00	R\$ 140,56	R\$ 8.433,60
221	Tampa cega 4" x 2" plástica	UN	10,00	R\$ 14,30	R\$ 143,00
222	Tampa cega 4" x 4" plástica	UN	10,00	R\$ 18,90	R\$ 189,00
223	Caixa plástica 4" x 4"	UN	15,00	R\$ 12,24	R\$ 183,60
224	Caixa plástica 4" x 2"	UN	75,00	R\$ 11,60	R\$ 870,00
225	Tomada 2P+T10A (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
228	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	22,00	R\$ 413,88	R\$ 9.105,36
229	Lâmpada de Led tubular 18W bivolt	UN	15,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00
232	Bacia sifonada c/cx. Descarga acoplada c/ assento	UN	50,00	R\$ 764,64	R\$ 38.232,00
233	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	10,00	R\$ 636,93	R\$ 6.369,30
235	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. Concreto	UN	15,00	R\$ 292,16	R\$ 4.382,40
236	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	UN	15,00	R\$ 445,57	R\$ 6.683,55
237	Caixa de descarga plastica - externa	UN	15,00	R\$ 227,89	R\$ 3.418,35
238	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	UN	5,00	R\$ 841,90	R\$ 4.209,50
240	Canaleta em alvenaria (0.30mx0.30m) rebocada internamente	m	15,00	R\$ 196,01	R\$ 2.940,15
243	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	m	10,00	R\$ 85,38	R\$ 853,80
250	Filtro anaerobico conc.arm. D=1.4m p=1.8m	UN	5,00	R\$ 5.254,83	R\$ 26.274,15
251	Fossa septica em concreto armado - cap=30 pessoas	UN	2,00	R\$ 8.073,05	R\$ 16.146,10
252	Fossa septica em concreto armado - cap=50 pessoas	UN	2,00	R\$ 10.396,45	R\$ 20.792,90
254	Lavatorio de louça c/ col.c/torn.,mistu.,sifao e valv	UN	20,00	R\$ 1.380,74	R\$ 27.614,80
256	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	6,00	R\$ 953,87	R\$ 5.723,22
257	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifão e valv.(1,50m)	UN	5,00	R\$ 1.080,36	R\$ 5.401,80
258	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifão e valv.(2,00m)	UN	7,00	R\$ 1.694,74	R\$ 11.863,18
259	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	5,00	R\$ 2.542,73	R\$ 12.713,65
260	Ponto de água (incl. Tubos e conexoes)	UN	50,00	R\$ 507,54	R\$ 25.377,00
261	Ponto de esgoto (incl. Tubos e conexoes)	UN	50,00	R\$ 567,74	R\$ 28.387,00
263	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 183,43	R\$ 1.834,30
269	Revisão de ponto de esgoto	PT	10,00	R\$ 227,09	R\$ 2.270,90
274	Torneira plastica de 1/2"	UN	12,00	R\$ 32,68	R\$ 392,16
275	Sifão plastico flexível	UN	30,00	R\$ 27,05	R\$ 811,50
280	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	50,00	R\$ 96,43	R\$ 4.821,50
281	Tubo em PVC - JS - 20mm (com rasgo na alvenaria)-(LH)	m	150,00	R\$ 23,01	R\$ 3.451,50
282	Tubo em PVC - JS - 25mm (com rasgo na alvenaria)-(LH)	m	100,00	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
283	Tubo em PVC - JS - 32mm (com rasgo na alvenaria)-(LH)	m	60,00	R\$ 43,01	R\$ 2.580,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

284	Tubo em PVC - JS - 40mm (com rasgo na alvenaria)-(LH)	m	100,00	R\$ 62,53	R\$ 6.253,00
285	Tubo em PVC - JS - 50mm (com rasgo na alvenaria)-(LH)	m	100,00	R\$ 65,11	R\$ 6.511,00
292	Plantio de grama (incl. Terra preta)	m2	1250,00	R\$ 42,78	R\$ 53.475,00
293	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m2	15,00	R\$ 455,31	R\$ 6.829,65
294	Lixeira em tela moeda	UN	60,00	R\$ 1.259,12	R\$ 75.547,20
295	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	m2	150,00	R\$ 26,42	R\$ 3.963,00
296	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	350,00	R\$ 16,57	R\$ 5.799,50
297	Limpeza geral e entrega da obra	m2	250,00	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
299	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_03/2024	UN	200,00	R\$ 39,66	R\$ 7.932,00
304	Destocamento manual de arvores até d=30cm	UN	125,00	R\$ 260,26	R\$ 32.532,50
307	Levantamento planimétrico a trena	m2	3000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
308	Levantamento planimétrico c/ aparelho	m2	3000,00	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
310	Locação da obra a aparelho	m2	600,00	R\$ 11,84	R\$ 7.104,00
314	Bota fora manual até 200m	m3	90,00	R\$ 106,70	R\$ 9.603,00
315	Escavação mecanizada	m3	500,00	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
326	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	M2	250,00	R\$ 178,82	R\$ 44.705,00
327	Blokret sextavado e=10cm (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	m2	1250,00	R\$ 184,37	R\$ 230.462,50
341	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	2500,00	R\$ 87,46	R\$ 218.650,00
				TOTAL	R\$ 3.225.649,09

1.2. O levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes bancos de dados: SINAPI-PA – outubro de 2024 e SEDOP, outubro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O prazo da execução dos serviços é de 08 (oito) meses, ou seja, 245 (duzentos e quarenta e cinco), contados da Ordem de Serviço conforme o cronograma físico-financeiro. E em descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas. Os serviços serão executados de forma parcial e rigorosamente de acordo com a solicitação da Divisão de Arborização e Praças e atesto da Engenharia, que indicará as especificações e demais informações necessárias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Prefeitura Municipal de Santarém através da Secretaria de AGRICULTURA E PESCA, pessoa jurídica de direito público, visando atendimento de suas atribuições constitucionais e legais, e primando pelo bem estar de seus jurisdicionados na prática de políticas públicas de saúde, educação, lazer, cultura, esporte, meio ambiente e social.

Além de buscar cumprir suas metas de Governo voltadas ao bem estar de todos os cidadãos santarenos, planejou a execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL voltado as PRAÇAS DO MUNICÍPIO sob responsabilidade da SEMAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

A contratação desses serviços para reforma e manutenção de PRAÇAS PÚBLICAS sob responsabilidade da SEMAP justifica-se tecnicamente em razão do atual estado de desgaste natural e uso intensivo observado nesses espaços. Tais áreas, amplamente utilizadas pela população para lazer, convívio social e atividades comunitárias, apresentam sinais de envelhecimento e perda de funcionalidade ao longo do tempo, o que demanda intervenções planejadas para sua recuperação.

Levantamentos realizados pelo setor de Engenharia da SEMAP identificaram a necessidade de ações corretivas e preventivas em diversos elementos, como pavimentações desgastadas, bancos e mobiliários urbanos danificados ou sem padrão, ausência de itens de acessibilidade (piso tátil e rampas), além de adequações em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias de boxes e banheiros existentes nesses ambientes. Esses aspectos comprometem o conforto, a segurança e a acessibilidade dos usuários, e exigem atenção técnica especializada para garantir a plena utilização dos espaços.

Diante disso, propõe-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025, como solução viável e vantajosa para a Administração. A referida ata contempla os serviços e itens necessários à execução das melhorias, com preços previamente registrados e compatíveis com o mercado, conforme levantamento junto ao SINAPI e à SEDOP. Além de assegurar economicidade, essa forma de contratação proporciona agilidade na execução, evitando a necessidade de um novo certame licitatório e reduzindo os custos operacionais da gestão pública.

Adicionalmente, a padronização dos serviços e a centralização da execução por uma única empresa facilitam o acompanhamento e a fiscalização contratual, assegurando maior controle de qualidade e eficiência dos recursos aplicados.

Assim, a contratação proposta encontra respaldo técnico, orçamentário e legal, apresentando-se como medida oportuna para a requalificação dos espaços públicos sob responsabilidade da SEMAP, promovendo ambientes mais acessíveis, seguros e adequados ao uso da comunidade Santarena.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 previamente formalizada por órgão competente, observando-se que a empresa registrada na referida ATA:

- a) Enquadra-se no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Está regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, não possuindo sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- c) Comprovou capacidade técnica e operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por entidades públicas ou privadas, relativos à execução de serviços similares ao objeto contratado;
- d) Apresenta registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço.

3.2 A empresa contratada deverá ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS relacionadas à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, materiais, transporte, equipamentos, alimentação e quaisquer outros custos operacionais.

3.3 Compete à contratada ASSEGURAR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, conforme a legislação trabalhista e normas técnicas vigentes. A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais danos, acidentes ou encargos trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.4 Cabe destacar que a empresa ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos mesmos preços, prazos e condições estabelecidos na ATA, sendo vedada a posterior alegação de omissões técnicas ou pedidos de reequilíbrio financeiro por desconhecimento do Projeto Básico ou das obrigações contratuais.

3.5 Por fim, ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta com servidores públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A prestação do serviço será de forma integral, visto que a instalação será realizada em apenas uma comunidade, com isso a solicitação da prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo da ordem de serviço, conforme programação a ser definida pela SEMAP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A contratação prioriza práticas sustentáveis, conforme diretrizes técnicas do SINAPI e da SEDOP. A execução de serviços com maior qualidade e durabilidade reduzirá a necessidade de intervenções emergenciais, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e minimizando impactos ambientais.

Características do objeto:

5.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo contratado;

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

5.4.1 Trata-se de contratação de serviços que somente será pago ao licitante a prestação dos serviços efetivamente e em conformidade com o solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço. Os serviços que farão parte da contratação estão discriminados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente, de acordo com a Ordem de Serviços expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.3.1. Não aceito o objeto desta Adesão de Ata, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado com o que fora entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a correção do objeto desta Adesão de Ata, que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Item 1, presente nesse Projeto Básico, sem qualquer ônus para a administração pública.

6.5 Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

6.6 Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

6.7 Para execução dos serviços deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 320/2024-GAP/PMS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Caberá ao gestor do contrato:

7.2.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual (Decreto nº 320, de 2024, incisos II e III do caput do art. 2º);

7.2.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.2.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.2.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos (Decreto nº 320, de 2024, inciso I do caput do art. 2º);

7.2.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.2.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.2.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.2.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 7.2.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.3 Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
- 7.3.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 7.3.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.3.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 7.3.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.3.5 Comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 7.3.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 7.3.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.3.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato (Decreto nº 320, de 2024, inciso VII do caput do art. 9º);
- 7.3.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 320, de 2024, inciso VIII do caput do art. 9º);
- 7.3.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 320, de 2024, art. 13);
- 7.3.11 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento;
- 7.3.12 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.3.13 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 7.3.14 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
- 7.3.15 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato designado pela autoridade competente;
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Da Liquidação:

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

8.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 15.122.0010.2258 – Manutenção de Praças, Canteiros e Arborização

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 298

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santarém, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Comunicar ao contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixa do pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 5% (cinco) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15%(quinze) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Santarém, 11 de junho de 2025.

FRANCIMAR SALES PASSOS

Chefe da Divisão de Arborização e Praças
Decreto nº 1.265/2025-GAP/PMS

LUCAS BENTES SOUSA

Assessor de Engenharia I - SEMAP
Decreto nº 408/2025-GAP/PMS

NIVIANE DOS SANTOS DOLZANE

Chefe do Núcleo de Adm. e Finanças - NAF
Decreto nº 193/2025 – GAP/PMS

ANA MARIA BENTES DA MATA

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos
Decreto nº 286/2025 – GAP/PMS

Aprovado:

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS